



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0618/2023

**Concede recomposição salarial aos Servidores
Públicos Municipais de Santa Bárbara do Leste**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE.

FAÇO SABER, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a recomposição salarial em favor dos Servidores Públicos Municipais, no importe de 10% (dez por cento).

Art. 2º Aplica-se igualmente o percentual citado no art. 1º aos proventos de aposentadoria e pensões custeadas pela municipalidade.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

SANTA BARBARA DO LESTE – MG, 30 de março de 2023.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro

Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS